



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 60  
Disponibilização: 04/04/2022  
Publicação: 01/04/2022

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.151, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Altera anexos e simbologia da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os quadros de Cargos de Direção Superior - CDSs e das Funções Gratificadas - FGs da Polícia Militar do Estado de Rondônia, previstos no Anexo II e III da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, que passam a vigorar conforme o Anexo I e Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam alteradas as simbologias de “CDS-14” do cargo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar - CBM e “CDS-12” do cargo de Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar - CBM, constantes no quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017, que passam a ser simbologia “CDS-16” e simbologia “CDS-15”, respectivamente.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos de CDSs e FGs alterados serão exonerados e dispensados da apresentação da documentação exigida no ato da nomeação, havendo nova nomeação e designação, de acordo com os Anexos I e II desta Lei Complementar, mediante solicitação da referida Polícia Militar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**ANEXO I**

**“ANEXO II**

**CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA**

**Polícia Militar - Subordinada à SESDEC**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
<b>Cargos de Natureza Militar</b>		
Comandante-Geral da Polícia Militar	1	CDS-16
Subcomandante-Geral da Polícia Militar	1	CDS-15
Chefe de Estado-Maior	1	CDS-13

Corregedor Geral de Polícia Militar	1	CDS-11
Coordenador / Comandante Regional	13	CDS-10
Diretor	9	CDS-09
Corregedor Geral Adjunto	1	CDS-05
Divisão de Projetos	2	CDS-05
Divisão de Contabilidade	2	CDS-05
<b>Cargos de Natureza Civil</b>		
Assessor Técnico	5	CDS-05
Diretor de Departamento	1	CDS-05
Assistente I	1	CDS-04
Diretor de Divisão	8	CDS-04
<b>TOTAL</b>	<b>46</b>	

” (NR)

**ANEXO II****“ANEXO III****FUNÇÃO GRATIFICADA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA****Polícia Militar - Subordinada à SESDEC**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Comandante de Batalhão	17	FG-08
Comandante de Companhia Independente	1	FG-07
Comandante de Companhia Destacada	13	FG-06
Ajudante de Ordem	3	FG-05
Ajudante Geral	1	FG-06
Adjunto de Coordenadoria	13	FG-05
Assistente de Gabinete	7	FG-03
Assistente de Divisão	13	FG-03
Chefe de Gabinete	3	FG-05
Comandante de Pelotão Destacado	22	FG-04
Comandante de Grupamento Destacado	55	FG-03
<b>TOTAL</b>	<b>148</b>	

” (NR)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/04/2022, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027795864** e o código CRC **B3E5FD41**.